



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ
CNPJ: 18.392.548/0001-90



LEI ORDINÁRIA Nº1070/2022

**Denomina Posto de Saúde de Professor Sperbert,
Município de Chalé, Estado de Minas Gerais e dá
outras providências.**

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Posto de Saúde do Distrito Professor Sperbert, Chalé-MG, passa a denominar Vergínia Sudré Bertani.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chalé/MG, 05 de outubro de 2022.


Carlos Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Chalé